



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.

Processo SEI nº 00094-00002911/2019-51 / 00094-00001708/2022-63

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25.210 OAB/DF e CPF nº 324.781.431-00, Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças Substituto, WILSON GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1956338 SSP/DF, e CPF nº 881.908.201-25, ambos residentes e domiciliados nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., inscrita no CNPJ nº 16.565.111/0001-85, com sede em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por seu Diretor-Presidente, VINCENZO PIEPOLI, português, portador do RNM nº F509591A, e CPF nº 707.134.456-61, e por seu Diretor Vice-Presidente, NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA, português, portador do Registro Nacional Migratório nº F266726D, e CPF nº 706.456.106-90, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preços do Contrato nº 24/2019 (28668428), relativamente ao preço dos combustíveis e de seus impactos, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelas Notas Técnicas N.º 107/2022 - SLU/PRESI/PROJU (87230189), N.º 11/2022 e 22/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (86424442 e 90764879).

### Parágrafo Primeiro - Da motivação

2.1.1. O presente Reequilíbrio decorre das altas consideráveis nos preços de combustíveis, ocasionadas pelos efeitos da pandemia de COVID-19, agravados pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia e outros fatores demonstrados nas Notas Técnicas N.º 9/2022 e 17/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (86424216 e 89669986), configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### Parágrafo Segundo - Do valor da repactuação

2.1.2. Os valores mensais do contrato, conforme o Quarto Termo de Apostilamento (85232737), atualmente são:

2.1.2.1. A partir de 01 de janeiro de 2022, **R\$ 11.176.062,90** (onze milhões, cento e setenta e seis mil sessenta e dois reais e noventa centavos).

2.1.3. Em virtude das alterações citadas no Item 2.1, os valores mensais do contrato passarão a ser de:

2.1.3.1. A partir da vigência deste Termo Aditivo, **R\$ 13.003.546,97** (treze milhões, três mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), ocasionando um impacto de **16,35%** no valor final do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global estimado do contrato, considerando o subitem 2.1.2.1. da Cláusula anterior, será de **R\$ 672.552.322,24** (seiscentos e setenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), com diferença percentual de 7,05% com relação ao valor global estimado no Quarto Termo de Apostilamento (85232737), conforme detalhamento abaixo:

Tabela 4 - Cálculo do Novo Valor Global

| Períodos        | Descrição                    | Valor Mensal     | Meses | Valor do Período  | Valor Global (60 Meses) | Valor Global (60 Meses) Anterior | Diferença Valor   | Diferença Percentual | Valor Global Restante (jun/22 a set/24) |
|-----------------|------------------------------|------------------|-------|-------------------|-------------------------|----------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------------------------------|
| out/19 a dez/19 | Repactuação Insumos 2019     | R\$ 9.381.600,51 | 3     | R\$ 28.144.801,53 | R\$ 672.552.322,24      | R\$ 628.233.335,59               | R\$ 44.318.986,65 | 7,05%                | R\$ 346.072.684,95                      |
| jan/20          | Repactuação Mão de Obra 2020 | R\$ 9.558.632,62 | 1     | R\$ 9.558.632,62  |                         |                                  |                   |                      |                                         |

|                 |                                |                   |    |                    |
|-----------------|--------------------------------|-------------------|----|--------------------|
| fev/20 a ago/20 | Repactuação Mão de Obra 2020   | R\$ 9.562.365,22  | 7  | R\$ 66.936.556,54  |
| set/20 a dez/20 | Repactuação Insumos 2020       | R\$ 9.344.499,08  | 4  | R\$ 37.377.996,32  |
| jan/21 a ago/21 | Repactuação Mão de Obra 2021   | R\$ 9.531.407,04  | 8  | R\$ 76.251.256,32  |
| set/21 a out/21 | Repactuação Insumos 2021       | R\$ 9.991.284,39  | 2  | R\$ 19.982.568,78  |
| nov/21 a dez/21 | Aditivo Geral                  | R\$ 10.585.723,89 | 2  | R\$ 21.171.447,78  |
| jan/22 a jun/22 | Repactuação Mão de Obra 2022   | R\$ 11.176.062,90 | 6  | R\$ 67.056.377,40  |
| jun/22 a set/24 | Reequilíbrio Combustíveis 2022 | R\$ 12.817.506,85 | 27 | R\$ 346.072.684,95 |

\*Valor Global do Quarto Termo de Apostilamento (85232737).

Fonte: Nota Técnica N.º 22/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (90764879)

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública.

III. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV. Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana

V. Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do Termo Aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, e conforme condições do Contrato nº 24/2019.

6.2. A Contratada concorda que não seja aplicada a repactuação anual de preços desse INSUMO, combustível, em relação ao mesmo período invocado na presente revisão de preços, para evitar a ocorrência de *bis in idem*, conforme orientação do PARECER JURÍDICO Nº 240/2021-PGDF/PGCONS e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Contratante.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

9. **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 24/2019.

Pelo **CONTRATANTE**:

**SILVIO DE MORAIS VIEIRA**

Diretor-Presidente

**WILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Diretor de Administração e Finanças Substituto

Pela **CONTRATADA**:

**VINCENZO PIEPOLI**

**NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA**

## Representantes Legais



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GOMES DE OLIVEIRA - Matr.0280986-9, Diretor(a) de Administração e Finanças substituto(a)**, em 15/07/2022, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINCENZO PIEPOLI, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Jorge Rodrigues Alves da Costa, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 15/07/2022, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **91158170** código CRC= **396DA2DF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00001708/2022-63

Doc. SEI/GDF 91158170